

VIII - À DGC, para comunicação do respectivo juízo, da CONPREVI, do arrematante, e para demais instruções procedimentais para o pagamento dos alugueros.

VIII - AO DEF, para expedição do respectivo empenho.

IX - Após, à Consultoria Jurídica do Patrimônio, para elaboração do respectivo Termo Aditivo.

Em 20/05/2021.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 785/2021 - DP-CJ

DOCUMENTO SEII Nº 6401100 - PROTOCOLO Nº 0109442-24.2020.8.16.6000

I - Trata-se do Contrato nº 59/2021 tabulado entre o TJPR e FGV para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de concurso público para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para provimento de vagas para o cargo de Juiz Substituto (6238655).

Com o escopo de adequar o presente Contrato a nova realidade causada pela pandemia do COVID foi realizada reunião entre as partes conforme se afere do Despacho nº 6376399 da CNPER-CCICM, onde foi sugeridas algumas alterações pontuais no Contrato.

De outro giro, a FGV sugeriu a alteração na cláusula 7 do Contrato (pagamento), conforme se afere do e-mail 6383109.

Em análise ao sugerido pela contratada, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio elaborou o esboço da nova cláusula 7 do Contrato, com o escopo de deixa-la mais amoldada ao Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo Corpo Jurídico da FGV, conforme se afere do e-mail 6401016.

Por sua vez, o DEF exarou a Cota nº 6400312 dando ciência das alterações almejadas.

Ao seu turno, a Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio exarou o Parecer Jurídico nº 6401097 posicionando-se pela viabilidade das alterações almejadas.

II - Pelo exposto, **ADOTO** o Parecer nº 6401097, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, e, fundamentado nos incisos III e IV do § 2º do artigo 112 da Lei Estadual 15.608/2007, **DEFIRO** as alteração nas cláusulas do Contrato nº 59/2021 para constar as seguintes redações:

"[...]"

1.2. A CONTRATADA deverá informar as datas disponíveis no mês de **setembro** de 2021, para aplicação da prova objetiva (primeira etapa do concurso) ressaltando-se, desde logo, a possibilidade de adiamento caso não haja condições sanitárias favoráveis em razão da pandemia da COVID-19, conforme decisão a critério do CONTRATANTE.

"[...]"

2.2. Caberá à CONTRATADA a elaboração (primeira fase), aplicação, correção (primeira fase) e processamento de dados referentes às provas do concurso, na forma estabelecida no item 4.6 e na cláusula oitava do Termo de Referência.

"[...]"

3.1.14. Dar atendimento especializado a pessoas de acordo com as especificidades dos casos apresentados.

"[...]"

3.1.22. Providenciar espaços físicos, onde serão realizadas as provas, preferencialmente com, no máximo, 60 (sessenta) candidatos por sala.

"[...]"

3.1.30. Planejar a organização e logística concernente à aplicação das provas teóricas, inclusive disponibilizando espaço físico para sua realização, disponibilizando a cada candidato mais de uma carteira para que possam acondicionar o material de consulta.

"[...]"

Exclusão da Cláusula nº "3.1.30.1. O espelho com as respostas prévias das provas dissertativas deverá ser elaborado previamente à divulgação dos gabaritos."

"[...]"

3.1.40. Elaborar instrumento que permita consulta individual ao **desempenho** do candidato.

"[...]"

3.1.43. Aplicar as provas de forma simultânea, nos vários locais de prova.

"[...]"

3.1.53. Observar as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) no tocante aos limites e condições para coleta, guarda e tratamento de informações pessoais dos candidatos

"[...]"

7.3. O valor estimado do concurso será de R\$ 876.268,00 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais), na hipótese de o número total de candidatas

efetivamente inscritos ser de 11.092 (onze mil e noventa e dois), conforme previsto no termo de referência item 4.3.6, podendo tal valor ser variável de acordo com o número total de candidatas efetivamente inscritos.

7.3.1. O valor unitário deste contrato é de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) por candidato efetivamente inscrito, conforme proposta feita pela contratada (6114176) e item 13.4.5 do termo de referência.

7.3.1.1. As parcelas previstas nas cláusulas 7.5.1 e na 7.5.2 serão calculadas tendo como base o valor estimado de R\$ 876.268,00 (oitocentos e setenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).

7.3.2. As parcelas previstas nas cláusulas 7.5.3 e na 7.5.4 serão calculadas tendo como base o total resultante da multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos.

7.3.3. O valor efetivamente pago pelo contratante (valor total do contrato), qual seja o valor previsto na cláusula 7.5 (cronograma de pagamento) não poderá ser maior que o valor auferido pela multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos, nos termos da cláusula 7.3.1.

"[...]"

7.5.1. 1ª Parcela: 10% (dez por cento) do valor estimado (R\$ 876.268,00) contratado após publicação do Contrato;

7.5.2. 2ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor estimado (R\$ 876.268,00) quando da publicação do edital;

7.5.3. 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) após a divulgação da lista preliminar dos aprovados, calculadas tendo como base o total resultante da multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos; e

7.5.4. 4ª Parcela: 20% (vinte por cento) após a homologação do resultado final, calculadas tendo como base o total resultante da multiplicação de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) pelo número de candidatos efetivamente inscritos.

"[...]"

III - Publique-se.

IV - Ao Departamento do Patrimônio para elaboração do Termo Aditivo.

Em 20/05/2021.

Mariana da Costa Turra Brandao
Secretária do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHO Nº 782/2021 - DP-CJ

DOCUMENTO SEII Nº 6396442 - PROTOCOLO Nº 0029503-58.2021.8.16.6000

I - A Empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA** (CNPJ 65.149.197/0002-51), formulou pedido de **prorrogação de prazo de entrega suprimentos para impressoras** para o estoque (6385488) ---- relativo ao pedido de fornecimento nº144/2021 (6181984), iniciado do SEI 0083295-92-2019, expedido pela DAM, no valor de R\$ 57.105,60 (cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e sessenta centavos). ----, a fim de atender às Unidades Judiciárias pertencentes ao 1º grau de Jurisdição, objeto do Empenho nº 21000528, objeto da Ata de Registro de Preços nº 35/2020 do Pregão Eletrônico nº 17/2020. O Gestor do Contrato manifestou-se contrariamente ao pedido de prorrogação nos seguintes termos (6385496):

Registre-se inicialmente que a prorrogação solicitada é intempestiva, pois o prazo de entrega esgotou em 10/05/2021, contrariando, portanto, o estipulado no item 9.9 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020 (4930806).

Destaca-se que a prorrogação solicitada acarretará em prejuízo às atividades desta Divisão de Administração de Materiais. Dispõe-se, na presente data, de um estoque com 19 unidades do referido item, para fazer frente a uma demanda média mensal de 25,92 unidades, ou seja, o estoque atual é suficiente para atender 22 dias de demanda. Considerando-se o prazo solicitado para a entrega parcial em 30/06/2021 (47 dias), resta demonstrado o prejuízo a esta DP-DAM, ficando com o estoque a descoberto por 25 dias.

II- Em igual medida, a Consultoria Jurídica do Patrimônio posicionou-se pelo não acolhimento do pedido (6396437), mormente pela inexistência das hipóteses previstas no parágrafo primeiro, do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93, bem como com fundamento da intempestividade do pedido e no risco de prejuízo apontado pelo Gestor (Setor Requisitante 6385496)

III - Pelo exposto, **ADOTO** o Parecer nº 6396437, da Consultoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo formulado pela empresa **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, mantendo o prazo inicial estabelecido de 10/05/2021.

IV - Publique-se.

V - À DC para registros pertinentes.

VI - À DAM para ciência e encaminhamento de cópia da presente decisão à Empresa Requerente.